



LEI Nº 1743/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO A SUBSCREVER A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO — CIMCOM, CONFORME ART. 12 DA LEI 11.107/2005, DESONERANDO-SE DAS RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdigoão/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro - CIMCOM, em conformidade com a decisão da Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a Ata, datada de 23 de janeiro de 2020, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O CIMCOM não tem bens, direitos, encargos ou obrigações decorrentes da gestão associada, a serem partilhados ou sanados.

Art. 3º - Fica o Município de Perdigoão desonerado de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações porventura contraídas após a publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigoão/MG, 14 de abril de 2020.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito do Município de Perdigoão